



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
 VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS - MARANHÃO

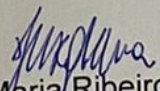
Processo nº: 16009-75.2018.5.16.0021  
 Mandado nº 60-2021

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM à RUA EURICO RIBEIRO, 547, CENTRO, PEDREIRAS - MA, onde fui, vindo eu, OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA FEDERAL, Juliana Maria Ribeiro Gomes da Silva, abaixo assinado em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de ROSENI R DA SILVA LISBOA contra DZENIRA FABYLA DE ARAUJO LIMA NASCIMENTO para pagamento da importância de R\$ 62.717,92 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS REAIS), não tendo o executado, no prazo legal, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora e avaliação do seguinte bem:

1 HONDA BIZ 125, CHASSI 9C2JC4830HR 200345 M, PLACA PSU5091, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2017, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, A QUAL AVALIO EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); UM SELF-SERVICE (QUENTE, DA MARCA REFRIMATE EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, O QUAL AVALIO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); UM CLIMATIZADOR DA MARCA ROTOPLAST, ROTO 140 EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, O QUAL AVALIO EM R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS); DUAS CÂMERAS FRIAS, DA MARCA BUCHLZ, COR BRANCA, CADA UMA DELAS CONTEM 3 PORTAS E ESTÃO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO DEVIDO AO USO AS BORRACHAS E A PINTURA SE DEGASTARAM, AS QUAIS AVALIO NO MONTANTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SENDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) O VALOR DE CADA UMA; UM REFRIGERADOR INOX DA MARCA REFRIMATE COM 3 (TRÊS) PORTAS DE VIDRO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A QUAL AVALIO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Feita assim, a penhora e avaliação, lavro o presente, que assino.

  
 Juliana Maria Ribeiro Gomes da Silva  
 Oficiala de justiça avaliadora federal



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para a ciência da penhora referida no auto supra, e bem assim, de que tem o prazo da lei, a contar desta data, para apresentar embargos.

Recebeu contra fé.  
Recusou contra fé.

*Juliana Maria Ribeiro Gomes da Silva*  
Juliana Maria Ribeiro Gomes da Silva  
Oficiala de justiça avaliadora federal

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, consta no mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. OSENYRA FABYA DE ARAUJO LIMA

Documento de Identidade 032266412006-3  
residente e domiciliado à RUA EURICO RIBEIRO, 547, CENTRO, PEDREIRAS - MA, o qual se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente do Tribunal sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavei o presente, que assino com o depositário.

*Juliana Maria Ribeiro Gomes da Silva*  
Juliana Maria Ribeiro Gomes da Silva  
Oficiala de justiça avaliadora federal

*Osenyra Fabya de Araujo Lima*  
Depositário (a)

